



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – RETIFICADO

O presente documento busca materializar a subetapa denominada Estudos Preliminares da etapa de Planejamento da Contratação, previsto no **Decreto Municipal nº 7.033 de 15 de dezembro de 2023**.

I - OBJETO:

Trata-se de estudos preliminares que visa fundamentar a necessidade e a viabilidade da implementação de um **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE EXAME DESTINADOS AO COMBATE À DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA E VET LISA** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Paracatu/MG.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021):

A aquisição de kits de exame tem como finalidade atender às demandas emergenciais e periódicas da Unidade de Vigilância em Saúde - Endemias, visando a detecção precoce e precisa das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*, bem como de outros patógenos relevantes para a saúde pública.

A dengue, o Zika vírus, a chikungunya e a febre amarela são doenças transmitidas por mosquitos, com potencial de causar epidemias e surtos, gerando um significativo impacto na saúde pública. A realização de exames laboratoriais é fundamental para o diagnóstico precoce dessas doenças, o acompanhamento da evolução clínica dos pacientes e a tomada de decisões sobre as medidas de controle.

A aquisição dos kits de exame visa:

- **Fortalecer a rede de laboratórios:** Equipando os laboratórios com insumos de qualidade, garantindo a realização de exames de forma rápida e precisa.
- **Agilizar o diagnóstico:** Permitindo a identificação precoce dos casos, o que possibilita a adoção de medidas de controle mais eficazes e a redução da transmissão.
- **Melhorar a assistência aos pacientes:** Oferecendo um diagnóstico preciso, o que contribui para a definição do tratamento adequado e a redução de complicações.
- **Contribuir para a vigilância epidemiológica:** Gerando dados para o monitoramento da ocorrência dessas doenças e a avaliação do impacto das ações de controle.

III - ÁREAS REQUISITANTES:

Unidade de Vigilância em Saúde - Endemias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

IV - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021):

A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Anual de Contratações de 2023/2024, conforme publicitado no site oficial do município de Paracatu/MG.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021):

O fornecimento será efetuado **PARCELADAMENTE** com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias corridos** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os materiais deverão ser entregues:

a) Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central das Unidades**, localizado na Rua Joaquim Murtinho nº 575 Bairro Centro – Paracatu-MG **CEP 38.600-422**, de **segunda a sexta-feira** nos horários de **07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h**.

b) Os materiais serão armazenados no **Almoxarifado da Atenção Básica**, localizado na Rua Joaquim Murtinho nº 575 Bairro Centro – Paracatu-MG **CEP 38.600-422**, de **segunda a sexta-feira** nos horários de **07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h**.

Os materiais deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, em embalagens individuais para melhor conservação, e, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.

Todos os REAGENTES deverão conter em seus dados a identificação e procedência, fabricação, validade, número de lote, manual de instrução de usos dos reagentes em português e **Certificado de Registro do Produto**, em plena validade, podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico (**site da ANVISA**). Caso o registro esteja vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o documento acima o protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto.

Licença Sanitária vigente Municipal, Estadual e/ou Distrital;

Todos os INSUMOS deverão conter dados de identificação e procedência, fabricação, validade, número de lote.

As empresas vencedoras dos itens deverão apresentar no **Ato da entrega dos materiais**, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) vigente da unidade fabril por linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela ANVISA (Resolução nº 460 de 14/09/99, RDC nº 17 de 16/04/2010, Lei Federal 11.972 de 06/07/09 e RDC nº 25 de 09/12/99), publicado no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada;

b) No caso de produtos importados, apresentar Certificados de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) vigente da unidade fabril por linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira ou expedido pela autoridade sanitária do país de origem, em plena validade, consularizado e devidamente traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

c) Em caso de o produto ser ISENTO do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), a empresa deverá comprovar a isenção do registro através de documento emitido pela própria Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA;

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021):

Dessa forma, cumpre mencionar que para o dimensionamento das coberturas relativas à execução, foram utilizados os mesmos índices de contratações anteriores, com base nos valores atualizados no sistema de Gestão, qual seja SONNER, e também no último procedimento licitatório retromencionado.

Os quantitativos aqui dispostos foram considerados tendo em vista que no ano de 2023 foram atendidas 5503 notificações de Dengue, 83 de Chikungunya, 33 de ZikaV, totalizando 5619 notificações.

Em 2024 de 01 de janeiro até 19 de março de 2024 já foram atendidas 1245 notificações de Dengue, 83 de Chikungunya, 44 de ZikaV, totalizando até o momento 1396 notificações. Visando está preparado para o cenário previsto, por meio do Decreto NE N. 64, de 26 de janeiro de 2024, que declarou a situação de emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais, em razão do cenário epidemiológico das Arboviroses.

ITEM	CODIGO DO ITEM	DESCRIPTIVO /ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	35.025.0401	DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO SIMULT NEA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-ZIKA SENSIBILIDADE: 97,38%; ESPECIFICIDADE: IGM: 100% E IGM: 96,34%; ARMAZENAMENTO: 2 A 30°C; AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA; VOLUME DE AMOSTRA: 10UL, TEMPO DO TESTE: 15 MINUTOS (NÃO LER APÓS 30 MINUTOS); CAIXA CONTENDO 25 TESTES;	CAIXAS	100
02	35.025.0400	DETECÇÃO QUALITATIVA SIMULT NEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-CHIKV SENSIBILIDADE: >99,9%; ESPECIFICIDADE: IGM: 97,7% E IGG: 99,6%; ARMAZENAMENTO: 2 A 30°C; AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA; VOLUME DE AMOSTRA: 10UL; TEMPO DO TESTE: 15	CAIXA	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

		MINUTOS (NÃO LER APÓS 30 MINUTOS); CAIXA CONTENDO 25 TESTES;		
03	35.025.0405	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULT NEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULT NEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-DENGUE E ANTÍGENO NS1 DOS QUATRO SOROTIPOS DO VÍRUS 1,2,3 E 4; SENSIBILIDADE: AG: 92.9% ¿ IGM: 100% E IGG: 100%; ESPECIFICIDADE: AG: 98,5% ¿ IGM: 98.1% E IGG: 98,1%;; AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA; VOLUME DE AMOSTRA: 100UL PARA AG E 10UL PARA IGG E IGM; TEMPO DO TESTE: 15 MINUTOS.	CAIXA	600
04	35.025.0402	VETLISA LEISHMANIOSE IGG - VET043-1 FINALIDADE: DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-LEISHMANIA INFANTUM; MÉTODO: ENZIMAIMUNOENSAIO; ARMAZENAMENTO: 2 A 8°C SOBRE O PRODUTO; CARACTERÍSTICAS TIPOS DE AMOSTRAS: SORO OU PLASMA; COMPRIMENTO DE ONDA: 450/630 NM; TEMPERATURA DE TRABALHO: TEMPERATURA AMBIENTE; TEMPO DE REAÇÃO: 70 MINUTOS. SENSIBILIDADE CLÍNICA: 99,9%; ESPECIFICIDADE CLÍNICA: 96%; APRESENTAÇÃO: NÚMERO DE TESTES: 96 TESTES	CAIXA	20

Acrescente-se que as quantidades informadas neste estudo serão suficientes para o atendimento da população.

Por fim, pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará em ganho de escala, uma vez que pela quantidade de materiais a serem cotados, vislumbra-se um valor final do produto que beneficie a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará os quantitativos necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

VII - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021):

O presente levantamento de mercado tem como objetivo apresentar duas possíveis soluções alternativas à aquisição direta de kits de exame para diagnóstico de Dengue, Zika vírus, Chikungunya e Vet Lisa, visando otimizar recursos e garantir a eficiência do serviço. Serão analisadas as vantagens e desvantagens de cada alternativa em comparação com a aquisição tradicional.

Uma primeira alternativa seria a adesão a um consórcio intermunicipal para a aquisição conjunta dos kits de exame. Ao unir esforços, os municípios poderiam negociar melhores condições de pagamento e preços mais competitivos, aproveitando o poder de compra em maior escala. Todavia, a formação e gestão de um consórcio envolvem maior burocracia e tempo para tomada de decisões, a necessidade de consenso entre os municípios pode dificultar a tomada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

de decisões e a agilidade do processo e inadimplência de um dos municípios pode comprometer o pagamento das parcelas e prejudicar os demais.

Outra alternativa seria a celebração de uma parceria público-privada (PPP) para a prestação do serviço de diagnóstico. Nesse modelo, o setor privado seria responsável pela aquisição dos kits, pela realização dos exames e pela entrega dos resultados, enquanto o poder público financiaria o serviço. A PPP permite a captação de recursos privados para a realização de investimentos, o que pode agilizar a implementação do serviço, além de estimular a introdução de novas tecnologias e a melhoria contínua dos serviços. Entretanto, as PPPs costumam ter custos elevados, o que pode comprometer a sustentabilidade financeira do contrato e por serem contratos complexos e sujeitos a disputas judiciais, o que pode gerar insegurança jurídica.

Segue uma análise comparativa:

CRITÉRIO	AQUISIÇÃO TRADICIONAL	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)
CUSTO	Moderado	Baixo (economia de escala)	Alto (investimento privado)
COMPLEXIDADE	Baixa	Média	Alta
TEMPO DE IMPLEMENTAÇÃO	Rápido	Médio	Longo
FLEXIBILIDADE	Alta	Média	Baixa
QUALIDADE	Variável	Variável	Alta (especialização)
RISCO	Moderado	Médio (risco de inadimplência)	Alto (risco jurídico)

Após uma análise criteriosa das alternativas apresentadas — consórcio intermunicipal e parceria público-privada —, conclui-se que a **aquisição dos kits de exame** se apresenta como a solução mais viável para o cenário em questão.

A aquisição dos kits de exame, quando realizada de forma transparente e eficiente, é uma alternativa segura e eficaz para garantir o acesso aos serviços de diagnóstico e o controle das arboviroses. Ao optar por essa solução, o poder público demonstra seu compromisso com a saúde da população e com a otimização dos recursos públicos.

VIII - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18):

A aquisição dos Kits de Sorologia para atender o Laboratório da Unidade de Vigilância em Saúde, visa complementar e ampliar a cobertura de Atendimento Assistencial à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) e realizar toda a demanda dos exames laboratoriais num esforço não apenas de dar continuidade no desenvolvimento, mas de atender a população de forma contínua, a fim de que os testes possam ser realizados de forma eficiente, eficaz e efetiva e que a oferta dos exames possam auxiliar estes usuários, que necessitam de diagnóstico, e futuro tratamento de alguma patologia que possam ser detectados.

Reiteramos que do dia 01 de janeiro 2024 até o dia 19 de março de 2024 foram atendidas 1396 notificações dentre elas 375 positivas, indicando o alto número de positivities, com sinais de alerta. É notório destacar o histórico de EPIDEMIAS recorrentes de arboviroses na última década no estado de Minas Gerais, com destaque para os anos de 2010, 2013, 2016,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

2019 e 2023 provavelmente associados à vulnerabilidade socioambiental, à infestação do Aedes Aegypti e à circulação viral com o acometimento de pessoas susceptíveis, no qual se destaca a transmissão simultânea de dois sorotipos da dengue (DENV1, DENV2, DENV 3 e DENV 4), Zika Virus e Chikv (SES MG, 2021).

Poder-se-ia obter os testes necessários, através da utilização do consórcio CONVALES caso houvesse um Laboratório Credenciado no Município para realização dos testes, como essa opção tornou-se inviável, pois não houve a participação do Município de Paracatu-MG, em tempo hábil para licitação realizada na Lei 14.133/2021 no exercício vigente pelo Órgão Gerenciador (CONVALES) adotou-se como melhor solução o Pregão Eletrônico sob o Registro de Preços.

O exame Elisa é fundamental para comprovação do animal positivo no Teste Rápido realizado o DPP – TRDPP, devido ao aumento nos números de animais domésticos reagentes para leishmaniose visceral canina LVC, registradas em nosso município nos últimos anos. estamos operando no combate ao vetor; com ações de mobilização social, manejo ambiental, aplicação de inseticidas. porem a busca ativa a cães sintomáticos (principal reservatório doméstico). eutanásia em cães positivos para LVC é fundamental ao nosso trabalho de combate diante positividade do animal que é uma fonte de transmissão da Leishmania, ao vetor que a Eutanásia é fundamental ao combate/controle da proliferação da doença.

IX - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021):

Após a análise dos preços obtidos por meio das Atas de Registro de Preços nº 85/2023 e nº 86/2023 do município, foi priorizado o inciso VIII do item 4 do DFD (Documento Formalizador de Demanda) como principal fonte de consulta. Em conformidade com essa avaliação, apresentam-se, ao final do DFD, os anexos contendo as Atas de Registro de Preços nº 85/2023 e nº 86/2023, conforme o inciso VIII, tomando como base o consumo referente ao ano de 2023.

X - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):

Destacamos que, diante da inviabilidade pelos motivos já apresentados neste Estudo de obter-se os testes através do Consórcio CONVALES, torna-se necessário adquirir os produtos, constantes deste estudo através do Registro de Preços, sendo a demanda variável conforme períodos sazonais já mencionados ou passíveis de epidemia, conforme Decreto NE N. 64, de 26 de janeiro de 2024, que declarou a situação de emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais, em razão do cenário epidemiológico das Arboviroses.

XI - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021):

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica. Nesse sentido, não há que se falar em parcelamento, resultando assim num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da Administração e concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

É o que dispõe a Lei 14.133/2021 em seu Art. 40:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

[...] O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

V - atendimento aos princípios:

...

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

...

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

[...]

Para a referida demanda, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

1. Aquisição de testes pela Administração:

a) Das vantagens: a entrega dos resultados é mais rápida, beneficiando o paciente; há uma resposta mais eficaz em regiões com alta incidência do vetor; além disso, a disponibilidade imediata dos testes pode levar a uma melhor monitorização e controle de surtos.

b) Das desvantagens: Embora o histórico de uso não indique desvantagens significativas, a aquisição centralizada pode levar a custos mais elevados e a uma possível dependência de um único fornecedor, o que poderia resultar em atrasos se ocorrerem problemas de abastecimento.

2. Contratação de empresas terceirizadas:

a) Das vantagens: a contratação de empresas terceirizadas pelo CONVALES apresenta vantagens como a possibilidade de contar com um laboratório credenciado para a realização dos testes, o que assegura a qualidade e a confiabilidade dos resultados; a flexibilidade operacional e a economia de recursos a longo prazo, desde que, os quantitativos estimados para uso do Município sejam relacionados nos processos licitados pelo Órgão.

b) Das desvantagens: a possibilidade da ausência de um laboratório credenciado, o que exigiria a contratação de serviços externos especializados. Isso pode resultar em atrasos na entrega dos resultados e afetar a eficácia das medidas de controle do vetor; dependência de terceiros para funções críticas, o que pode introduzir riscos relacionados à segurança e à confidencialidade dos dados.

3. Solução sugerida:

a) Diante das situações elencadas e o cenário estabelecido, vislumbra-se que **a melhor solução neste momento** é a obtenção dos testes através do Registro de Preços Eletrônico, pois assegurará a continuidade dos testes de maneira eficiente, o que reforça a confidencialidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

procedimentos. Considerando algumas situações como relacionadas abaixo:

- a oferta de plantões em finais de semana e feriados para situações urgentes;
- a coleta de material para exames no local do paciente, facilitando o acesso para aqueles que não podem se deslocar até ao laboratório da Unidade de Vigilância em Saúde;
- o aumento da capacidade de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a continuidade e expansão dos serviços laboratoriais num esforço não apenas de dar continuidade no desenvolvimento, mas de atender a população de forma contínua, a fim de que os testes possam ser realizados de forma eficiente, eficaz e efetiva
- disponibilidade de exames que contribuem para o diagnóstico e tratamento de doenças, promovendo a saúde contínua da população.

b) Então, pelas razões expostas, recomendamos que aquisição seja parcelada para garantir o atendimento à população, evitando assim perda da validade dos produtos, caso os mesmos não sejam utilizados para o período crítico ou sazonal.

XII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art.18):

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- a)** Em relação à eficácia: o laboratório busca atender integralmente as demandas apresentadas, com o objetivo de complementar e expandir a cobertura do Atendimento Assistencial disponibilizado à população que utiliza o Sistema Único de Saúde (SUS).
- b)** Quanto à eficiência: garantir que a demanda por exames laboratoriais seja atendida integralmente, em um esforço contínuo não só para manter o desenvolvimento, mas também para servir a população de maneira ininterrupta.

XIII - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º,X, da Lei n. 14.133/2021):

Durante a elaboração deste Estudo, constatou-se a necessidade de que a empresa vencedora do item sem ônus para a Contratante ofereça assessoria de serviço científico gratuito, seja presencial ou on-line em relação ao uso dos equipamentos para a realização dos testes.

Dessa forma, buscamos garantir a segurança e a eficiência do processo, minimizando possíveis transtornos e impactos negativos.

XIV - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021):

A priori, conforme a análise de riscos apresentada no documento anexo, não há, em um primeiro momento, a necessidade de adaptações no ambiente físico da Unidade de Vigilância em Saúde - Endemias para a implementação deste projeto. No entanto, ressalta-se a importância de que a empresa vencedora da licitação adote práticas sustentáveis em todas as etapas do fornecimento dos kits de sorologia, contribuindo assim para a preservação do meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

XV - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021):

Não se aplica.

XVI - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021):

Declaramos mediante as justificativas apresentadas e do estudo técnico realizado para o objeto em tela, que a Aquisição mostrou-se mais vantajosa para o Município, vislumbrando a economicidade que a modalidade adotada poderá proporcionar.

Destaca-se ainda que a aquisição não gera compromisso futuro quanto à estimativa mencionada.

A Aquisição em comento é viável e necessária, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de fornecimento de Kits de Sorologia, para apoio e realização das atividades essenciais e pertinentes à área requisitante.

Paracatu-MG, 26 de junho de 2024.

ELISÂNGELA PINTO DOS REIS BRAZ
Coordenadora de Vigilância em Saúde
Portaria nº 0095/2023
Responsável pela elaboração do ETP